



BOLETIM SEDIF

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DE CONHECIMENTO • SERVIÇO DE DIFUSÃO DOS ACERVOS DE CONHECIMENTO

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2015 - Edição nº 112

SUMÁRIO

Edição de Legislação	Julgados Indicados
Notícias TJERJ	Embargos infringentes
Notícias STF	Embargos infringentes e de nulidade
Notícias STJ	Informativo do STF nº 789
Notícias CNJ	Informativo do STJ nº 563
Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ	Ementário de Jurisprudência Cível nº 19

Outros Links:



[Atos Oficiais](#)

[Informes de Referências Doutrinárias](#)

[Sumários-Correntes de Direito](#)

[Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)

[Revista Jurídica](#)

[Revista Direito em Movimento\(EMERJ\)](#)

[Conflito de Competência - Eficácia Vinculante : Aviso 15/2015](#)

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO*

[Lei Federal nº 13.142, de 6 de julho de 2015](#) -Altera os arts. 121 e 129 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos).

[Lei Federal nº 13.144, de 6 de julho de 2015](#) - Altera o inciso III do art. 3º da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, que disciplina o instituto do bem de família, para assegurar proteção ao patrimônio do novo cônjuge ou companheiro do devedor de pensão alimentícia.

[Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Fonte: Presidência da República

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS TJERJ*

[Presidente do TJRJ participa de programa Juristur](#)

[Emerj inaugura fórum para discutir a segurança pública](#)

[ESAJ promove palestra sobre mandado eletrônico, carta precatória e custas processuais](#)

[TJ do Rio participa de ação social no sábado em Itaboraí](#)

[Autos de resistência e desaparecimentos serão tema de debate na Emerj](#)

[Tribunal de Justiça determina operação contra pirataria no camelódromo](#)

[Corregedora reúne mulheres homenageadas na 15ª Edição da Revista da Corregedoria](#)

[TJRJ faz homenagem ao ex-presidente do STF, Luiz Octavio Galotti](#)

[TVTJ estreia nesta terça-feira](#)

Fonte: DGCOM

NOTÍCIAS STF*

Sem conteúdo aplicável ao PJERJ

Fonte: Supremo Tribunal Federal

VOLTAR AO TOPO

NOTÍCIAS STJ*

[Aquisição de produtos isentos, não tributados ou com alíquota zero não gera crédito de IPI](#)

Em decisão unânime, a Segunda Turma negou provimento ao recurso especial de uma usina de álcool e açúcar de Alagoas que buscava o reconhecimento irrestrito do direito aos créditos de IPI relativos a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados em mercadorias exportadas, por aplicação do artigo 1º, II, da [Lei 8.402/92](#).

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região entendeu que, embora o dispositivo legal garanta o crédito do imposto sobre matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, esse creditamento não alcança as hipóteses em que os insumos são isentos, não tributados ou sujeitos à alíquota zero.

Segundo o acórdão, “se não houve o recolhimento do tributo atinente aos insumos, sejam eles isentos, sujeitos à alíquota zero ou não tributados, não há o que se creditar em favor do contribuinte”.

No STJ, o relator, ministro Humberto Martins, aplicou o mesmo entendimento. Para ele, o princípio da não cumulatividade não permite o creditamento no caso de entradas que não tiveram ônus para o exportador.

“Os insumos utilizados na industrialização dos produtos exportados cuja aquisição é não tributada, isenta ou sujeita à alíquota zero não autorizam o creditamento de IPI, porquanto já destacado que o princípio da não cumulatividade não legitima creditamento nas hipóteses de entradas exonerativas”, disse o relator.

Martins destacou ainda o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que, mesmo diante de eventual tributação de IPI incidente na entrada e desonerada na saída, não há direito líquido e certo ao benefício.

Segundo o ministro, só haverá “crédito compensável se houver expressa previsão legal que reconheça tal benefício fiscal, como ocorrera com a entrada em vigor do [artigo 11](#) da Lei 9.779/99, marco normativo que admitiu a compensação do IPI incidente na etapa anterior com as restritivas hipóteses de saídas isentas ou sujeitas à alíquota zero”.

O acórdão foi publicado em 29 de junho. Leia o [voto](#) do relator.

Processo: REsp 1528764

[Leia mais...](#)

[Ecad não pode cobrar multa por atraso sem previsão legal](#)

O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) não pode exigir multa com base apenas em seu próprio regulamento, sem que exista previsão em lei para a sanção. Com esse entendimento, a Quarta Turma afastou a multa aplicada a uma prefeitura que utilizou música em evento público sem autorização dos detentores dos direitos autorais das obras.

O Ecad recorreu contra acórdão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na esperança de ver reconhecido seu direito de cobrar multa moratória de 10% aplicada contra o município de Pedro Osório por ocasião do *12º Terra & Cor da Canção Nativa*, festival de música realizado em 1999.

No recurso, o Ecad questionou o entendimento da Justiça gaúcha acerca da impossibilidade de cobrança da multa moratória, pois a incidência de 10% sobre o valor dos direitos autorais pagos com atraso está prevista em seu regulamento de arrecadação.

O relator do recurso, ministro Luis Felipe Salomão, afirmou que nem sequer a administração pública está autorizada a impor multa por regulamento – isto é, sem prévia estipulação em lei ou convenção.

“Embora a conduta do município seja ilícita, parece mesmo manifestamente arbitrária e abusiva a cobrança de multa unilateralmente estipulada pelo Ecad, visto que não tem supedâneo legal e não há nem mesmo relação contratual entre as partes”, enfatizou o ministro seu voto.

Salomão reconheceu que o artigo [109-A](#) da Lei 9.610/98 (introduzido pela Lei 12.853/13) estabeleceu que a falta de prestação ou a prestação de informações falsas sobre a execução pública de músicas protegidas – cujo uso precisa ser autorizado pelo titular do direito – sujeitará os responsáveis à multa de 10% a 30% do valor que deveria ser originariamente pago.

No entanto, a cobrança da multa ainda depende de regulamentação a ser editada pela Presidência da República, conforme prevê o artigo 109-A.

Como os fatos tratados no processo ocorreram antes mesmo da edição da Lei 12.853, Salomão considerou ilegal a cobrança da multa pelo Ecad com base tão somente em seu regulamento. O ministro concordou, por outro lado, que o retardamento injustificado do pagamento por parte da prefeitura legitima a cobrança de juros moratórios legais.

Quanto à controvérsia sobre a cobrança de direitos autorais pela execução pública de música em evento promovido por prefeitura, outro ponto discutido no recurso, o ministro ressaltou que já está consolidado na jurisprudência do STJ que a administração pública também se sujeita ao pagamento de direitos autorais, caso utilize obras protegidas, independentemente de proveito econômico.

Acompanhando o voto do relator, o colegiado reconheceu a possibilidade de cobrança de direitos autorais conforme o regulamento do Ecad, incluídos os juros de mora a contar da data do evento, mas sem a multa.

O recurso foi julgado em 18 de junho. O acórdão ainda não está publicado.

Processo: REsp 1190647

[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

[VOLTAR AO TOPO](#)

REVISTA DOS TRIBUNAIS ON LINE*

A Biblioteca do TJ do Rio vem informar a disponibilização do acesso à Revista dos Tribunais Online para os [magistrados e serventuários](#).

Os usuários poderão ler, salvar como arquivo, imprimir e enviar por e-mail artigos doutrinários, legislação e jurisprudência publicados nos periódicos da Editora Revista dos Tribunais.

A busca pode ser feita através de palavras aleatórias ou através de vocabulário controlado, e os resultados podem ser filtrados por ano, periódico e tipo de material.

[Para acessar a Revista dos Tribunais Online, o magistrado ou servidor deve se logar à rede intranet](#) (deve clicar em Intranet, no canto superior direito da página inicial do site do TJRJ)



Após, deve fazer o seguinte caminho:



(botão da página inicial) > Produtos > Revista dos Tribunais online

Busca Intuitiva, Assertiva e Relevante

Você encontrará todas as respostas que busca – e até aquelas que ainda não sabe que precisa. Vá mais fundo, encontre o melhor caminho, a qualquer hora e em qualquer lugar.

Tenha acesso às informações essenciais de maneira dinâmica e eficaz. A Revista dos Tribunais Online possui alta usabilidade e o ajudará de forma consultiva. Afinal, não adianta ter um banco de dados amplo, selecionado e exclusivo, se o acesso à informação não for objetivo, rápido e intuitivo.

Maior Produtividade por meio de Ferramentas Práticas

Configurações e preferências que oferecem funções úteis e práticas para o dia a dia. Organize seu conteúdo da forma que deseje – o sistema é flexível e se adaptará às suas necessidades

Opções de entrega: Imprimir | Envie por E-mail | Salve em seu Computador

Serviços: Preferências | Histórico de Pesquisa | Pasta Favoritos, para facilitar a busca de temas mais buscados por você.

Relacionamento entre Conteúdo – Alto Valor Agregado

Sua pesquisa se tornará mais eficiente e sua rotina mais produtiva devido à integração assertiva entre conteúdos.

Com um único termo pesquisado, você cruza dados, reúne doutrina, jurisprudência, legislação e súmulas, e garante uma visão completa sobre um determinado assunto.

O relacionamento entre os conteúdos antecipa suas necessidades, oferecendo resultados além das expectativas.

Funcionalidades – Diferenciais-Chaves

Tenha acesso a um banco de dados extenso, exclusivo e selecionado aliado a recursos tecnológicos que, juntos, resultam em uma pesquisa que vai além de tudo que você já conheceu.

- Opção de Busca Simples ou Busca Avançada por tipo de Conteúdo
- Titulação da Jurisprudência
- Status da Norma Simbolizados por Bandeiras

	Bandeira Verde	–	Em	vigor
	Bandeira Branca	–	Vacatio	legis
	Bandeira Vermelha – Revogada			

- Resultados podem ser ordenados por Relevância ou Data
- Índice Tesouro (encontra assuntos relacionados ao termo pesquisado)
- Filtros para Refinar pesquisas
- Stemming (entende a variação do termo pesquisado através do radical da palavra. Ex.: governar, governador, governo)
- Stop Word (identifica palavras que podem ser consideradas irrelevantes na pesquisa. Ex.: a, e, os, de)

O dinamismo de um avançado sistema de busca jurídica digital permite à REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE® disponibilizar em sua base de dados os mais diversos tipos de conteúdo publicados pela Editora Revista dos Tribunais.



REVISTA DOS TRIBUNAIS

CONTEÚDO DESDE 1996

Os mais renomados juristas nacionais fizeram e continuam fazendo da Revista dos Tribunais o principal veículo de expressão do conhecimento jurídico vivo.



REVISTA DE PROCESSO (RePro)

Coleção completa

Publicada desde 1976, a RePro é o mais tradicional, renomado e confiável veículo de informação jurídica processual.



REVISTA DE DIREITO BANCÁRIO E DO MERCADO DE CAPITAIS

Coleção completa

Destinada aos operadores do Direito Comercial, especialmente aos voltados ao mercado financeiro.



REVISTA DE DIREITO CONSTITUCIONAL E INTERNACIONAL

Coleção completa

A Revista de Direito Constitucional e Internacional é indicada aos estudiosos do Direito Público em geral (advogados, juízes e promotores), bem como aos pesquisadores do Direito Internacional.



REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS

Coleção completa

Aborda as mais relevantes discussões das Ciências Criminais e disciplinas correlatas, tais como sociologia, política criminal, infância e juventude, entre outros.



REVISTA TRIBUTÁRIA E DE FINANÇAS PÚBLICAS

Coleção completa

A Revista Tributária e de Finanças Públicas é a melhor publicação da área. Com rigor científico e qualidade técnica, oferece aos diversos profissionais da área fiscal e de finanças públicas atualização permanente com segurança, credibilidade e atualidade.



REVISTA DE DIREITO DO CONSUMIDOR

Coleção completa

Apresenta um enfoque direto sobre os assuntos mais prementes relativos às relações de consumo, tais como comércio eletrônico, Internet, serviços bancários, contratos internacionais, leasing, compra de imóveis, energia elétrica e serviços públicos, entre outros.



REVISTA DE DIREITO DO TRABALHO

Coleção completa

A Revista de Direito do Trabalho é indispensável a todos os profissionais que se dedicam ao Direito do Trabalho. Segurança do trabalho, seguridade social e relevantes problemas sociais são alguns dos temas encontrados nesta melhor e mais completa publicação da área.



REVISTA DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Coleção completa

A Revista de Arbitragem e Mediação consolidou-se como uma importantíssima fonte de informação sobre o tema. Voltada exclusivamente para este setor, a Revista apresenta discussões atuais e relevantes sobre aspectos das relações internacionais do Direito Privado.



REVISTA DE DIREITO AMBIENTAL

Coleção completa

Com uma abordagem científica e acadêmica, a Revista de Direito Ambiental oferece conteúdo primoroso no que se refere às discussões acerca de um meio ambiente sustentável em contraponto ao crescimento dos grandes centros econômicos.



REVISTA DE DIREITO PRIVADO

Coleção completa

Aborda temas do direito civil, comercial, empresarial, financeiro, imobiliário e agrário, tais como propriedade urbana, documentos eletrônicos, direito autoral, responsabilidade, direito possessório, alimentos, direito de família, sucessão, vizinhança, sociedades comerciais etc.



REVISTA DE DIREITO IMOBILIÁRIO

Coleção completa

A Revista de Direito Imobiliário é voltada para os profissionais e empresas que lidam com compra, venda e locação de imóveis, condomínio, incorporações e serviços notariais. Traz questões atuais, textos e discussões da mais alta relevância.



REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO – IASP

Coleção completa

A Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo faz parte do dia a dia destes profissionais do Direito, oferecendo informações indispensáveis ao pleno exercício da profissão.

Cuida de temas que envolvem o exercício profissional e as principais questões jurídicas nos diversos ramos do Direito.



REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO DESPORTIVO

Coleção completa

Indispensável para todos aqueles que militam no Direito Desportivo, este periódico traz as grandes discussões que permeiam o Desporto e o Direito: cláusula penal, infrações desportivas, relação de emprego (clube e atleta), efetividade das decisões da justiça desportiva, direito de imagem, leis antidoping, gestão de desportos.



REVISTA DE DIREITO DAS COMUNICAÇÕES

Coleção completa

Enfoque voltado aos assuntos mais prementes relativos às Telecomunicações, Internet, Radiodifusão, Informática, Audiovisual, Jornalismo, Publicidade, Software, Agências Reguladoras, entre outros.



REVISTA DE DIREITO EDUCACIONAL

Coleção completa

Espaço privilegiado para a publicação e discussão das questões pertinentes a esse ramo do conhecimento, com vistas a consolidar a experiência doutrinária, legislativa e jurisprudencial relevante, de origem tanto nacional quanto internacional no que se refere ao Direito à Educação.



REVISTA DO IBRAC DIREITO DA CONCORRÊNCIA, CONSUMO E COMÉRCIO INTERNACIONAL

Coleção completa

Esta Revista busca impulsionar a cultura do livre mercado, da livre concorrência e da defesa do consumidor, servindo como instrumento eficaz do desenvolvimento econômico.



REVISTA TRIBUTÁRIA DAS AMÉRICAS

Coleção completa

Como a tribuna do periódico, serão analisados os temas atuais e polêmicos que dizem com o fenômeno jurídico e econômico do tributo na era da globalização e da conturbância mundial dos mercados: mercado de capitais, derivativos e inovações financeiras; sigilo do contribuinte em nível internacional; tributação da energia, petróleo e gás; tributação dos trusts; projetos de infraestrutura e incentivos fiscais; operações internacionais, entre muitos outros.



REVISTA DE CIÊNCIAS PENAIS – RCP

Coleção completa

Destinada aos estudiosos do Direito Penal, a Revista de Ciências Penais conta com a publicação de artigos de doutrina de renomados juristas, visando ao aprofundamento da discussão das políticas criminais e suas implicações na sociedade.



REVISTA DE DIREITO BRASILEIRA - RDBras

Coleção completa

RDBRAS, a primeira revista jurídica do Brasil que congrega participantes de todos os programas de mestrado e doutorado reconhecidos pela CAPES/MEC. Seu conteúdo traz artigos de temas relevantes enfrentados pelo STF sobre jurisdição constitucional e temas específicos, além de jurisprudência atualizada, resenhas de livros e comentários a novas legislações.

Manual do usuário – http://rtonline.com.br/pdf/Manual_RT_online.pdf

Fonte: DGC0M-DECCO-Biblioteca

[VOLTAR AO TOPO](#)

JURISPRUDÊNCIA*

JULGADOS INDICADOS *

[0020689-41.2015.8.19.0000](#) – rel Des. Marco Antonio Ibrahim, j. 01.07.2015 e p. 06.07.2015

Agravo de Instrumento. Desconsideração da personalidade jurídica. Artigo 50 do Código Civil. Medida de caráter excepcional que depende da existência de vícios que configurem abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, de prova da utilização de expedientes escusos, em ordem a frustrar a execução em detrimento do credor. Encerramento das atividades que, por si só, não é suficiente para comprovar o abuso da personalidade jurídica da sociedade. Recurso desprovido.

[Leia mais...](#)

[0154646-43.2012.8.19.0001](#) – rel. Des. [Nildson Araujo da Cruz](#), j. 02.07.2015 e p. 06.07.2015

Recurso em sentido estrito da Light S.A. furto de energia elétrica. Sentença pela qual foi extinta a punibilidade, vez que o débito foi integralmente pago pelo apelado. Inexistência de omissão recursal do Ministério Público. Falta de legitimidade da assistente. Recurso a que se nega seguimento. Da combinação dos arts. 271 e 598 do Código de Processo Penal se infere que a legitimidade recursal do assistente decorre da omissão do Ministério Público. Neste caso, não houve omissão recursal do Ministério Público, eis que a decisão acolheu exatamente sua manifestação e, por isso, à míngua de interesse, não poderia recorrer. Destarte, a porta recursal foi fechada para a Light S.A., que, aliás, reconhece ter recebido do apelado a totalidade do que lhe era devido pelo consumo de energia elétrica. Recurso a que o relator nega seguimento por falta de legitimidade da assistente.

[Leia mais...](#)

Fonte: *EJURIS*

[VOLTAR AO TOPO](#)

EMBARGOS INFRINGENTES*

[0204839-62.2012.8.19.0001](#) – rel. Des. [Adriana Lopes Moutinho](#), j. 02.07.2015 e p. 06.07.2015

Embargos Infringentes em Apelação Cível. Consumidor. Plano de saúde. Autora grávida de gêmeas. Situação de urgência caracterizada. Quadro que evoluiu para parto prematuro. Migração para plano de saúde "superior". Alegação de carência que não se sustenta. . Risco de lesão à saúde da segurada e do feto. Boa-fé objetiva. 1. Alegação de recusa da parte ré no custeio das despesas medico-hospitalares da autora e do bebê sobrevivente em razão da necessidade de carência quanto ao hospital para onde a autora se dirigiu. 2. Sentença de procedência, condenando a Ré ao pagamento do reembolso das despesas e de indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00. 3. Recurso da Ré. 4. Distribuído o processo à 15ª Câmara Cível, foi proferido acórdão, reformando a sentença para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Vencido o Relator que lhe negava provimento. 5. Embargos Infringentes opostos pela parte Autora. 7. *In casu*, observa-se que o procedimento requerido encontra perfeita subsunção à hipótese de urgência, cujo período carencial é de apenas 24 horas, consoante legislação sobre o tema, sendo inegável concluir que a interpretação pretendida pela empresa ré em tal circunstância se revela, inquestionavelmente, abusiva e configura-se verdadeira afronta aos preceitos inseridos na Lei nº 8078/90. 8. A tese consubstanciada no voto vencido afigura-se mais consentânea com a realidade observada nos autos. 9. É possível concluir ainda que a conduta da operadora do plano de saúde ultrapassou o mero descumprimento de dever contratual, na medida em que a recusa na internação da autora e do bebê sobrevivente, inviabilizou o pleno exercício do direito à saúde do consumidor, lesando sua dignidade, restando caracterizado o dano de natureza extrapatrimonial. 9. Dado provimento aos embargos infringentes, mantendo-se a condenação da ré, nos termos da sentença *a quo*.

[Leia mais...](#)

Fonte: *TJERJ*

[VOLTAR AO TOPO](#)

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE*

[0004024-90.2005.8.19.0002](#) – rel. Des. [Luciano Silva Barreto](#), j. 25.06.2015 e p. 01.07.2015

Embargos infringentes e de nulidade. Direito Penal e processual Penal. Atenuante da confissão espontânea realizada de forma qualificada. Divergência doutrinária e jurisprudencial. Agente que alega ter agido em legítima defesa. 1. No entendimento do Supremo Tribunal Federal, havendo a denominada "confissão qualificada", em que o agente, apesar de admitir a prática do delito, o faz com ressalvas, alegando em seu favor a existência de excludente de ilicitude ou de culpabilidade, ou, ainda, buscando descaracterizar o tipo legal, não é de lhe ser reconhecida a atenuante da confissão espontânea. 2. Todavia, na esteira do posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, a confissão do réu, ainda que parcial ou qualificada ou retratada, quando for utilizada pelo magistrado para fundamentar a condenação, deve incidir a atenuante do artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal. 3. Diante da divergência jurisprudencial acima, e revendo o posicionamento anteriormente consolidado por este Relator, adota-se o entendimento de que a confissão qualificada, ou seja, aquela em que o réu acrescenta teses defensivas descriminantes ou exculpantes, pode ensejar o reconhecimento da atenuante prevista no art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, nos moldes de precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara. Recurso provido para redimensionar a pena imposta.

[Leia mais...](#)

[0024312-50.2014.8.19.0000](#) – rel. Des. [Luciano Silva Barreto](#), j. 25.06.2015 e p. 01.07.2015

Embargos infringentes e de nulidade. Execução penal. Inexistência de vaga na casa de albergado da comarca. Possibilidade de prisão albergue domiciliar com monitoramento eletrônico. Prevalência do voto vencido. 1. As hipóteses do artigo 117 da LEP não são exaustivas, devendo se verificar, em cada caso, o excepcional cabimento da prisão domiciliar substitutiva, mediante condições, como forma alternativa de recolhimento de apenado que, sob regime aberto, deveria estar cumprindo a sua pena carcerária em albergue. 2. Na hipótese dos autos, se o condenado foi beneficiado com a progressão ao regime prisional aberto e não existe vaga em estabelecimento adequado ou casa de albergado, é possível a concessão dos benefícios da prisão domiciliar, uma vez que não há como submetê-lo a condição mais gravosa em virtude da desídia do Estado. 3. Assim, constata-se a inexistir óbice para que o mesmo cumpra sua pena em regime aberto na modalidade de prisão albergue domiciliar com monitoramento eletrônico, uma vez que inadmissível obrigá-lo a deslocar-se para região distante de seu Município ou impor-lhe condições de regime mais severo para o cumprimento da pena, nos moldes do artigo 103 da LEP. 4. Neste contexto, pode-se verificar que eventuais entraves burocráticos ou a omissão estatal não podem impedir a ressocialização do apenado, importando, assim, a necessária e justificável concessão da prisão domiciliar, in casu, em excepcionalidade à Lei. Recurso provido, com a prevalência do voto vencido.

[Leia mais...](#)

[0007441-86.2013.8.19.0029](#) – rel. Des. [Marcia Perrini Bodart](#), j. 23.06.2015 e p. 26.06.2015

Embargos infringentes e de nulidade. A Egrégia 3ª Câmara Criminal, ao julgar a apelação nº 0007441-86.2013.8.19.0029, por maioria de votos negou provimento ao apelo defensivo. O majoritário manteve a condenação do réu, ora Embargante, pela prática do crime de roubo majorado pelo emprego de arma de fogo e concurso de pessoas (art. 157, § 2º, I e II do CP) à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime fechado, e 64 (sessenta e quatro) dias-multa. Vencido em menor parte o Des. Revisor Antônio Carlos Nascimento Amado, que dava parcial provimento tão-somente para mitigar o regime prisional para o semiaberto. Assiste razão ao embargante. Filio-me ao entendimento do eminente desembargador prolator do voto vencido. Inexistem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao Embargante a justificar um regime prisional mais gravoso do aquele estabelecido na lei em razão da quantidade da pena. No caso, a pena-base foi fixada no mínimo legal, por se tratar de réu primário, com bons antecedentes e diante da ausência de qualquer circunstância desfavorável. O regime para cumprimento da pena afliativa não pode ser estabelecido com base na gravidade abstrata do delito. Inteligência dos verbetes da Súmula de Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal (nº 719) e do Superior Tribunal de Justiça (nº 440). Afastado o argumento de que a hediondez do crime, por si só, justificaria o regime prisional fechado. O Plenário do Supremo Tribunal Federal reconheceu, incidentalmente, a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072/90, que estabelece o regime prisional inicial fechado para os crimes hediondos e equiparados. Adoto, pois, o entendimento do Supremo Tribunal Federal e posiciono-me de acordo com o voto vencido, por entender aplicável neste caso específico o regime semiaberto para cumprimento da pena privativa de liberdade, nos termos do art. 33, § 2º, "b", do Código Penal. Prevalência do voto vencido. Provimento dos embargos.

[Leia mais...](#)

Fonte: TJERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

(*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento

SEDIF - Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: sedif@tjrj.jus.br